

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 149 | Quarta-feira, 23 de Julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

Marcelo Delaroli Prefeito
Elber Corrêa da Silva Vice-Prefeito
Uilton Afonso Viana Filho Chefe de Gabinete do Prefeito
Edson José de Lima Xavier Procurador-Geral do Município
Angelica Wermelinger Rosa Controladora-Geral do Município
Diogo Cabral de Andrade Secretário Municipal de Governo
Diogo Cabral de Andrade Secretário Municipal de Planejamento
Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
Heitor Carvalhar Baldow Secretário Municipal de Administração
Analice Paulo Rangel Ferreira Secretária Municipal de Saúde
Mauricilio Rodrigues de Souza Secretário Municipal de Educação
Roberto Mattos da Costa Secretário Municipal de Cultura
Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ramon Vieira Fasto Santos Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Eudnei Dias de Oliveira Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Marcos Alves de Azevedo Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais
Willmer De Oliveira Lemos Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Alyne Saldanha Antunes Felizardo Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Elber Corrêa da Silva Secretário Municipal de Obras
Marcelo Viviani Gonçalves Secretário Municipal de Ciência e Inovação
Heitor Carvalhar Baldow Secretário Municipal de Segurança
Ricardo dos Santos Nunes Secretário Municipal de Defesa Civil
Marcelo Dos Santos Figueiredo Secretário Municipal de Transporte
Abílio Flávio da Silva Pereira Secretário Municipal de Agricultura
Jose Carlos Almeida De Araujo Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Diogo Sperling dos Santos Secretário Municipal de Serviços Públicos
Edna Ferreira da Silva Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Luan Rosa da Silva Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Almir Carvalho Secretário Municipal de Justiça e Cidadania
Carlos Henrique Cardoso da Paixão Ouvinte-Geral Municipal
Jocivaldo Lopes Da Silva Presidente do Itaprevi

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 175 DE 23 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o dispositivo nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 301, de 20 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional. DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Almir Carvalho, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.007-25, Secretário Municipal de Justiça e Cidadania, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembaraços aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade de superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo os seus efeitos surtidos a contar de 21 de julho de 2025.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMFAT nº. 12 de 21 de julho de 2025. DISPÕE ACERCA DE CRIAÇÃO DE



GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e ainda, Considerando o art. 141 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; Considerando a Recomendação nº. 006/2025 expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí com

base nos dados elencados na Informação Técnica nº. 848/2024; Considerando a necessidade de constante acompanhamento do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos da despesa pública; Considerando a necessidade de análise para constante melhoria nos procedimentos de controle da ordem cronológica; RESOLVE:

Art. 1º - Criar grupo de trabalho a fim de anali-

sar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos bem como analisar procedimentos que visem a melhoria e fluxo de pagamentos em conformidade com a Lei 14.133 de 2021.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para composição do Grupo de Trabalho:

Servidor	Matrícula
RENATA VICENTE DÁCIO	57441
RAFAEL FERREIRA DAMASCENO	47621
MOLZER PEREIRA CORREA	18355
VINICIUS BIANCHI SOARES	44782
ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN	51807
PAULO ROBERTO REBELLO DOS SANTOS	47037
CRISTILENE SILVA CORREA	44786
WALLACE ALVES DO COUTO	29154
SARITA CARVALHO DE MENDONCA	49076

Art. 2º - A Comissão deverá elaborar relatório mensal acerca das implementações bem como apurações realizadas anexado em processo administrativo próprio a fim de possibilitar a adoção das medidas pelos ordenadores de despesas.

Art. 3º - Os relatórios mensais e demais aportamentos deverão ser encaminhados para Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data

de sua publicação.

Itaboraí, 21 de julho de 2023. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula: 57357

Termo de Rescisão:

Extrato dos termos de rescisões contratuais. Processo administrativo nº 2110/2021. Pelo

presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data da Rescisão	CPF
04/2025	Viviane Da Silva Ferreira	Assistente Social	01/07/2025	XXX.XXX.127-54

Itaboraí, 22 de julho de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo de Homologação de Licitação:

Extrato de termo de homologação de licitação. Processo Nº 0012.000052/2025-60. Órgão: Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento E Pesca. Requisitante: Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento E Pesca. Objeto: Aquisição De RETROESCAVADEIRAS, DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE/MIDR Nº 958424/2024 Firmado Com A Caixa Econômica Federal. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e, CONSIDERANDO, haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS, DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE/MIDR Nº 958424/2024 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, do presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90031/2025, em favor da empresa vencedora, a seguir FORNECEDORA DECLARADA VENCEDORA: 1 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 51.010.306/0001-60, valor total adjudicado R\$ 1.013.800,00 (Um Milhão Treze Mil e Oitocentos Reais). Conforme ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste termo homologatório. Registre-se, publique-se e intime-se. Itaboraí, 23 de julho

de 2025. Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca - Matrícula: 57.364

Ata:

Ata de nº 655 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaboraí, realizada em oito de julho de dois mil e vinte e cinco, de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí, localizada em Itaboraí, a presente reunião acontece com a participação dos conselheiros: Geilza Telis Gonçalves (Associação Abrigo Rainha Sílvia), João Vitor de Lima Costa (Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia), Janaína Pereira Ifran (NEACA - Tecendo Redes), Lívia Velasco dos Santos (NEACA - Tecendo Redes), Anna Carolina Glória Figueiredo (Procuradoria-Geral do Município), Elizabeth Cavalieri Campos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Laressa Alves (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Cláudia Regina B. Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde), Josiléia Rosário de O. da Silva (Apóio Fraterno São José do Iguá) e Ana Paula Toledo (Associação Pestalozzi de Itaboraí). Ouvinte: Carla Gisele Ramos Rangel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social). Falta Justificada: Brenda Cristina Freitas Borges (Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia) e Jaqueline dos Santos de Marins (Instituto Libero Giancarlo Castiglia – LGC) PAUTA: 1. Ofício SEMDS nº 1123/2025; 2. Resolução nº. 009-25 CMDCA - Registro de

Entidades/Inscrição de Programa; 3. Apresentação do Projeto - Proteger para Educar (Pescadores de Alma); 4. Processos de Ética - 005/2025 (apenso 002/2025), 008/2025, 009/2025, 013/2025, 015/2025 (apenso 007/2025 e 004/2025); 5. Processos de Ética para Deliberação do Colegiado - 014/2025 e 018/2025 (apenso 12/2025); 6. Leitura e ciência da Ata de Reunião- Procedimento nº 05.22.00065.0000901/2025-31; 7. Comissão de Vista - Solicitar visita para NEACA e AMUNCI; 8. Outros. A Presidente declara aberta a reunião. Iniciada a reunião às nove horas e trinta minutos, esta foi aberta pela Presidente a Srª Elizabeth Cavalieri Campos o qual foi confirmado o quórum: 1. Foi feita a leitura do Ofício SEMDS nº 1123/2025, e por se tratar de denúncia anônima com informações imprecisas, com poucos detalhes e sem determinação direta. Diante disto o CMDCA fica impossibilitado de apurar os fatos. Ato contínuo, foi sugerido pela Conselheira Laressa que seja encaminhado questionamentos a respeito do ofício supracitado para o CTI. O CMDCA irá elaborar resposta ao MP com cópia para o CTI para ciência. 2. Em relação à Resolução nº. 009 de 03 de junho 2025 CMDCA - Registro de Entidades/Inscrição de Programa, foi deliberado que pelo Colegiado que os Conselheiros deverão se aprofundar na leitura da Resolução para que seja marcada uma Reunião Extraordinária para futura deliberação e aprovação. 3. A Conselheira Laressa explanação sobre o Edital do Itaú para o Colegiado, e reforça que somente a Instituição Pescadores de Alma como Projeto Proteger para Educar apresentou o projeto. A Conselheira Janaína explanou que em relação ao Projeto Proteger para Educar, aduz que ficou vago, sem objetivo e sem metodologia,



ressaltando que o trabalho que a instituição realiza na comunidade já é excelente. A Conselheira Ana Paula aduz que seria bom para a localidade ter um projeto social, porém as informações apresentadas no projeto não condizem com a realidade da localidade. Foi sugerido que o CMDCA encaminhe um ofício orientando a respeito do Projeto e informando os motivos da recusa da aprovação do projeto. E foi sugerido pela Conselheira Lívia, que futuramente seja realizado um Workshop sobre elaboração de projetos, colocado a votação, foi aprovado por unanimidade. 4. Em relação aos procedimentos da Comissão de Ética, 005/2025 (apenso 002/2025), 008/2025, 009/2025, 013/2025, 015/2025 (apenso 007/2025 e 004/2025); sendo apresentados ao colegiado e após suas deliberações, por unanimidade, foram acompanhadas as Decisões de Arquivamento. 5. Após análise do procedimento 014/2025, que foi apresentado para o Colegiado, e por unanimidade deliberou que seja arquivado. Em relação ao procedimento 018/2025 (apenso 12/2025), a Conselheira Anna solicitou afastamento neste procedimento, e neste caso o Colegiado deliberou e aprovou que a Dra Anna seja substituída pela Presidente Elizabeth neste procedimento. 6. Foi feita a leitura e dado ciência da Ata de Reunião do Procedimento nº 05.22.00065.0000901/2025-31. A conselheira Geilza explicou que já foi solicitado ao CREAS, projeto voltado para a medida socioeducativa. Com base no artigo 31 do SINASE, será feita a inclusão no Plano de Ação. 7. A Conselheira Geilza se disponibilizou a fazer parte da Comissão de Visita, colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. 8. A senhora Carla Gisele, Coordenadora do CREAS, informou que o MP vem constantemente solicitando-a o número de registro do Programa Medida Socioeducativa inscrito no CMDCA, e a mesma informou que está aguardando um posicionamento do referido Conselho. Ato contínuo, foi feita a entrega dos Certificados para a Senhora Geilza Telis Gonçalves e para Senhora Janaina Pereira Ifran, pelo trabalho prestado à frente da diretoria do CMDCA no período de 13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e vinte e três minutos. Eu, Ekaterine Laudilina Giannidaki, Secretária Executiva Substituta, lavrei a presente ata, devido a ausência justificada da Secretária Executiva do CMDCA Maria Aline Fernandes Gonçalves, que será assinada pela presidente e demais presentes. Ekaterine Laudilina Giannidaki - Secretária Executiva

Ata de nº 656 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaboraí, realizada em dezoito de julho de dois mil e vinte e cinco, de forma híbrida, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí, localizada em Itaboraí, a presente reunião acontece com a participação dos conselheiros: Presencial: Anna Carolina Glória Figueiredo (Procuradoria-Geral do Município), Elizabeth Cavalieri Campos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social). Online: Janaina Pereira Ifran (NEACA - Tecendo Redes), Lívia Velasco dos Santos (NEACA - Tecendo Redes), João Vitor de Lima Costa (Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia), Laressa Alves (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Cláudia Regina B. Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde), Renata de Moura S. Oliveira (Secretaria Municipal de Educação) e Josiléia Rosário de O. da Silva (Apóio Fraternal São José do Iguá). Falta Justificada: Izaura Souza Nascimento (Centro Sócio Educacional Passionista São Paulo da Cruz - Irmãs Passionistas). PAUTA: 1. Resolução nº. 009-25 CMDCA - Registro de Entida-

des/Inscrição de Programa. A Presidente declara aberta a reunião. Iniciada a reunião às dez horas e treze minutos, esta foi aberta pela Presidente a Srª Elizabeth Cavalieri Campos o qual foi confirmado o houve quórum. A Presidente pergunta se algum Conselheiro presente tem alguma contribuição para a Resolução de Registro de Entidades/Inscrição de Programa, a Presidente aduz que foi enviado uma Resolução Modelo para que os Conselheiros possam analisar e fazer as devidas contribuições. Foi sugerido uma Reunião Extraordinária no dia 28 de julho de 2025, às 10:00 (dez), a reunião será realizada de forma híbrida. E as contribuições podem ser enviadas para o grupo do CMDCA. 1. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e vinte e oito minutos. Eu, Maria Aline Fernandes Gonçalves, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que será assinada pela presidente e demais presentes. Maria Aline Fernandes Gonçalves - Secretária Executiva do CMDCA

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CPPAD DE 22 DE JULHO DE 2025. (1.ª PUBLICAÇÃO)**

Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual.

Considerando os artigos 329 e 330 da Lei nº 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí;

Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade;

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 1865/25, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação do servidor faltoso, a comparecer a Rua João Feliciano, nº 132 – Edifício Emanuel, sala 205, Centro – Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual o servidor. Art. 2º - Fica convocado para manifestação o Servidor elencado abaixo:

GREG FIGUEIRA DOS REIS SABINO – Matrícula nº 25.173

Art. 3º - O Servidor convocado por este Edital, fica ciente que o não comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330.

Citação por Edital: "Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local." Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação."

Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias.

Maria Teresa V. Quintanilha - Matrícula nº 35382 - Presidente

LICITAÇÃO:**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90035/2025**

PROCESSO: 0004.000311/2025-03

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov

DATA E HORA DE ABERTURA: 07/08/2025 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacaoescclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2025**

PROCESSO: 3254/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DÉ TESTE DO PEZINHO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov

DATA E HORA DE ABERTURA: 08/08/2025 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacaoescclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2025**

PROCESSO: 0004.000283/2025-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁ

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov

DATA E HORA DE ABERTURA: 11/08/2025 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacaoescclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90038/2025**

PROCESSO: 3255/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, MOLUSCICIDAS E RATICIDAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov

DATA E HORA DE ABERTURA: 12/08/2025 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacaoescclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Retificação:

Termo de Retificação. Processo :2326/2024. Publicação: No diário Oficial de Itaboraí , no dia 16 de julho de 2025. Assunto: Termo de Retificação referente ao Ato de homologação. Onde lê-se: "Processo no 2326 /2024. Homologo o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico no 90020/2025". Leia-se: "Processo no 2326 /2024. Homologo o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico no 90024/2025". Itaboraí, 21 de julho de 2025. Mariany Baldow - Ordenador^(a) de despesa - Mat:57.361

Termo de Retificação. 1º Termo Aditivo ao



Contrato SEMSERP nº28/2025. Processo: 239/2024. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VII, Edição n.º 147 em 22/07/2025. Considerando o erro material no 1º Termo Aditivo referente ao Contrato SEMSERP nº 28/2025, informamos a Retificação, conforme abaixo discriminados: Onde se lê: Secretário Municipal De Obras; Leia-se: Secretário Municipal De Serviços Públicos. Itaboraí, 23 de

julho de 2025. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos Matr. 57.365

Termo de Retificação. 2º Termo Aditivo ao Contrato SEMSERP nº04/2025. Processo: 857/2024. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VII, Edição n.º 147 em 22/07/2025. Considerando o erro material no 1º Termo

Aditivo referente ao Contrato SEMSERP nº 04/2025, informamos a Retificação, conforme abaixo discriminados: Onde se lê: Secretário Municipal De Obras; Leia-se: Secretário Municipal De Serviços Públicos. . Itaboraí, 23 de julho de 2025. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. 57.365

Prevenção contra doenças na época de chuvas e enchentes



- Não jogue lixo ou entulho no córrego, para não obstruir a passagem da água.
- Não construa próximo a córregos que possam inundar.
- Não construa em cima de barrancos que possam deslizar, carregando sua casa.
- Não use equipamentos elétricos que tenham sido molhados ou em locais inundados, pois há risco de choque elétrico e curto-circuito.
- Cuidado com a água que for beber: veja se não foi contaminada pela inundação, o que traz sérios riscos à saúde
- Cuidado também com os alimentos: os atingidos pela água estão contaminados